

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E OS PRIMEIROS ANOS APÓS O GOLPE DE 1964 NO BRASIL: O CASO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E A LEGISLATURA 1963-1966¹

Bárbara Vital de Matos Oliveira²

Resumo: Essa pesquisa procura analisar os impactos institucionais imediatos do golpe civil-militar ocorrido no Brasil em 1964. Partindo de uma perspectiva basilar, foi feita a opção pelo caso de um órgão legislativo de administração de município, a Câmara Municipal de Juiz de Fora/Minas Gerais, sede da 4ª Região Militar, e cidade de onde partiu a movimentação de tropas para o golpe. São levantadas questões sobre a suspensão de direitos políticos e a cassação de mandatos, entre outras, como os impactos sobre o sistema político-partidário e eleitoral, e o debate sobre o fim do pluripartidarismo; os impactos sobre a produção legislativa; acarretando mudanças na prática e na representação política.

As técnicas de pesquisa são: (1) a análise documental das fontes, que são alguns dos Atos Institucionais do período, e o periódico local *Diário Mercantil*; (2) a análise de discurso, por meio das entrevistas realizadas com parlamentares da legislatura em questão; e (3) a análise de dados, que tem como fonte os dados eleitorais da eleição de 1962 (CMJF, 2014), a produção legislativa dessa Câmara, e o próprio periódico citado acima; além das fontes bibliográficas. Com essas técnicas de pesquisa é possível observar em que medida as regras criadas impactaram a instituição Câmara e o exercício da representação desses parlamentares, compreendendo também o quanto à Câmara aderiu ao golpe e às novas regras.

Palavras-chave: Poder Legislativo Municipal; Golpe de 1964 no Brasil; Impactos institucionais.

INTRODUÇÃO

O presente artigo trata da Legislatura 1963-1966 da Câmara Municipal de Juiz de Fora –MG-B, e os impactos institucionais do golpe de 1964 e do regime autoritário sobre tal legislatura. Para tanto, é necessário expor qual era a conjuntura histórico-política da cidade onde se localizava tal Câmara para entender melhor os impactos sobre o poder Legislativo municipal.

¹ Trabajo preparado para su presentación em el VIII Congreso Latinoamericano de Ciencia Política, organizado por la Asociación Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP). Pontificia Universidad Católica del Perú, Lima, 22 al 24 de julio de 2015.

² Mestranda do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora. Email: vital.barbara@hotmail.com

Juiz de Fora era uma cidade com grande importância política na década de 60 do século XX, sendo uma das maiores cidades de Minas Gerais, estado localizado na região Sudeste do Brasil. Na cidade, existiam 13 siglas partidárias, das quais oito estavam representadas na Câmara eleita em 1962, para a legislatura 1963-1966. Assim, contava com vários partidos, porém, com duas características fundamentais para entender o contexto político-partidário juiz-forano: a maior minoria de vereadores do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), com quatro vereadores; e a inexistência de representantes no Legislativo municipal da União Democrática Nacional (UDN). Dessa forma, o quadro a seguir nos mostra a composição da Câmara e os nomes dos vereadores, levando em conta também o número de votos recebidos por cada um deles:

Tabela 1 - Legislatura 1963-1966: Vereadores, Composição Partidária, e número de votos na eleição de 1962 (em ordem decrescente):

Vereadores	Partido	Nº de votos (1962)	Nº do mandato (total)
Ignácio Halfeld	PDC	1977	3º mandato (8)
Waldir Pedro Mazzocoli	PSD	1473	3º mandato (3)
Jair Reihn	PTB	1430	1º mandato (único)
Francisco Afonso Pinheiro	PTB	1293	2º mandato (3)
Peralva de Miranda Delgado	PTB	1133	1º mandato (único)
Olavo de Freitas Lustosa	PRP-PL (PRP)	999	1º mandato (2)
Amilcar Campos Padovani	PR	976	1º mandato (único)
Pedro de Castro	PSD	965	1º mandato (2)
Hélio Rui de Mello	PSD	925	1º mandato (único)
Nery Mendonça	PTB	799	1º mandato (único)
Evandro Rosa Carneiro	PDC	777	1º mandato (único)
Wilson Couri Jabour	PSP	719	3º mandato (6)
Osmar Surerus	PSP	711	1º mandato (único)
Dante Antônio Pereira ³	PRP-PL (PL)	540	1º mandato (único)
Newton Viana de Oliveira	PSB	491	1º mandato (2)

Fonte: Elaboração Própria com base no livro “Resolução nº 141: Vereadores cassados”, da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, Editora: CMJF, 2014.

Assim, a Câmara possuía, nessa legislatura: 2 vereadores do PDC, 4 do PTB, 3 do PSD, 2 do PRP-PL, 1 do PR, 2 do PSP, e 1 do PSB. Serviram depois, por longo período, os suplentes Itamar Barroso e José Tavares Machado (PL). No mesmo dia que tomam posse os vereadores

³ Dante Antônio Pereira assina pelo Partido Libertador (Notícia do Diário Mercantil do dia 7 de abril de 1964). Quando pede licença é substituído por um suplente do PL, José Tavares Machado.

na Câmara, e o Prefeito eleito, Adhemar Rezende de Andrade, do Partido Social Cristão (PSC), junto de seu vice, Dr. Fábio Nery (PR) (OLIVEIRA, 1966, p. 309).

Pela tabela, nota-se que apenas quatro dos quinze vereadores não estavam em seus primeiros mandatos. Além disso, dos onze que estavam no primeiro mandato, oito exerceriam apenas esse mandato.

É possível perceber que os vereadores trabalhistas angariaram uma parte significativa dos votos, tendo três deles, votação expressiva, sendo o 3º, o 4º e o 5º vereadores mais votados, vereadores do PTB, somando 8% dos votos⁴. Dos quatro vereadores trabalhistas três estavam em seu primeiro mandato e único (Nery, Jair e Peralva). A Mesa Diretora da Câmara, eleita em 1963, tinha como Presidente Peralva de Miranda Delgado, do PTB (OLIVEIRA, 1966).

Em relação ao perfil ideológico da Câmara Municipal de Juiz de Fora, é possível afirmar que ela tinha um perfil diversificado por ter como representantes diversos partidos que variavam bastante em relação à ideologia, com partidos que iam de um extremo ao outro dentro de um espectro ideológico. Partidos mais à esquerda, como o PTB e o PSB, partidos de centro (centro-esquerda, centro, centro-direita), como o PDC, o PSD, o PSP, e o PR, e partidos mais à direita, como o PL e o PRP. Entretanto, é necessário ressaltar que, no município, muitas vezes as questões ideológicas e partidárias podiam ser levadas à segundo plano devido à dinâmica e a conjuntura política locais. Infelizmente, até o presente momento, não foi possível analisar e perceber de maneira mais aprofundada quais eram os grupos, blocos e alianças existentes dentro da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Além da composição da Câmara, com maior número de vereador trabalhistas, é necessário ressaltar que Juiz de Fora, nesse período, apresentava grande atividade sindical⁵, e tinha um sindicalista e deputado estadual muito atuante e importante nesse momento no cenário nacional, Clodesmidt Riani.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E O GOLPE DE 1964

Juiz de Fora é conhecida como a cidade de onde teriam partido as tropas do General Olympio Mourão Filho para o Rio de Janeiro, no dia 31 de março, com o intuito de depor o então Presidente da República João Goulart, conhecido como “Jango”. Setores e grupos da sociedade juiz-forana, de uma maneira geral, se posicionaram de maneira à apoiar o movimento golpista, inclusive o principal periódico local da época, Diário Mercantil⁶, difundindo uma posição contrária ao governo Jango, e contra o chamado “perigo comunista”.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, que até então tinha funcionado normalmente, com os vereadores da bancada trabalhista se posicionando e manifestando sobre temas políticos nacionais e problemas da cidade e da classe operária, principalmente, funcionou no dia 31 de março de 1964, dia em que oficialmente foi registrado o golpe, com a ausência dos quatro vereadores trabalhistas, pois três já se encontravam presos como subversivos, Francisco Pinheiro, Peralva de Miranda Delgado e Nery Mendonça, e um foi dado como fugitivo, preso dias depois, Jair Reihn. Esses quatro vereadores presos seriam cassados posteriormente, no dia 7 de maio do mesmo ano, como veremos adiante.

As prisões dos quatro vereadores trabalhistas se deram enquanto trabalhavam ou desempenhavam atividades sindicais. Francisco Afonso Pinheiro era funcionário da Companhia Mineira de Eletricidade e presidente do Sindicato dos Eletricitários de Juiz de Fora e:

⁴ Informação adquirida em CMJF, 2014; CMV-JF, 2015.

⁵ Sobre o sindicalismo e o trabalhismo em Juiz de Fora ver: “Trabalhismo e História: Um percurso nas memórias de Clodesmidt Riani”, Alexandre Peixoto Heleno (2011) – Disponível em: http://novo.fpabramo.org.br/sites/default/files/1.perseu6.heleno_0.pdf - Acessado em: 12/01/15.

⁶ Sobre a conjuntura do Golpe de 1964 em Juiz de Fora, ver: CMV-JF, 2015.

(...) estava sobre uma escada encostada em um poste quando foi abordado por policiais. Sua família ficou sabendo de sua prisão somente no final do dia, quando ele não retornou para a casa. Como aconteceu com os outros três vereadores, esposa e filhos tiveram que recorrer a amigos e parentes para sobreviver durante o período em que o vereador esteve preso (CMJF, 2014, p. 38).

Os vereadores Nery de Mendonça e Peralva de Miranda Delgado, lecionavam quando foram presos. Peralva dava aulas na Faculdade de Direito, e acabara de chegar para lecionar, "quando foi surpreendido por militares e levado para o Quartel General (QG) do Bairro Mariano Procópio, em Juiz de Fora" (CMJF, 2014, p.39). Nery de Mendonça dava aulas no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) quando foi abordado pelos agentes do regime militar⁷ (CMJF, 2014, p. 39).

Jair Reihn, preso dias depois que os outros como "agitador comunista" fugitivo (DM, 05/04/64), era Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Tecelagem e estava a serviço de tal sindicato em Belo Horizonte. Com a "caça aos comunistas" em Juiz de Fora, "o secretário do Sindicato dos Têxteis, Waldecyr Aparecido Martins⁸, ligou para o presidente da entidade em Belo Horizonte para avisar sobre os fatos. Antes de desligar o telefone, ouviu uma voz agradecendo por informar a localização de Jair Reihn." (CMJF, 2014, p. 39).

Assim como eles, vários políticos, sindicalistas e servidores públicos também foram presos, cassados ou aposentados compulsoriamente⁹. O líder sindical e deputado Clodesmidt Riani foi um dos primeiros presos.

O perfil de cada um dos vereadores presos e que seriam cassados posteriormente possibilita o entendimento sobre "porque" foram vistos como uma ameaça, como "comunistas". Ao analisar as entrevistas realizadas com vereadores, nota-se que, em geral, os entrevistados apontam o fato desses vereadores pertencerem ao PTB como o motivo que levou a eles serem presos e posteriormente cassados. Entretanto, apontar esse como único e principal motivo é desprezar outras questões importantes. Os vereadores presos, além de pertencerem ao PTB, tinham uma forte ligação com Clodesmidt Riani, que por sua vez, era muito próximo de Jango e tinha expressão nacional.

Outro motivo para as prisões é que todos os quatro vereadores eram líderes ou tinham ligação com sindicatos e movimentos sindicais. Além disso, ao retomar as informações sobre as sessões da Câmara Municipal de Juiz de Fora, percebemos que ora alguns desses vereadores estavam se pronunciando na Tribuna sobre a política nacional em apoio à Jango, como Nery Mendonça e Jair Reihn (Ata da Sessão do dia 17 de março de 1964), ora estavam fazendo críticas à outras autoridades da cidade, como Nery de Mendonça e Francisco Pinheiro (Ata da Sessão do dia 19 de março de 1964), ora estavam levantando pautas de cunho popular, que defendiam os interesses da população no geral, e principalmente da classe trabalhadora, como o exemplo de Francisco Pinheiro e a questão do salário mínimo para os operários e a crítica ao aumento da passagem de ônibus na cidade (Ata da Sessão do dia 17 de março de 1964), além de todos os quatro se posicionarem contra a revogação do título de cidadão honorário de Leonel Brizola, por exemplo, com discursos à favor de tal figura e do governo até então vigente.

⁷ Ainda sobre esse episódio: "Indignado disse que gostaria de falar com seu advogado. Questionado sobre quem seriam seus advogados, revelou: 'Nonato Lopes e Tomás Bernardino'. No que o policial respondeu: 'Sem problema, pode conversar com eles na cadeia, pois também estão presos.'" (CMJF, 2014, p. 39).

⁸ Waldecyr Aparecido Martins é eleito vereador pelo MDB anos depois, por dois mandatos, em 1977-1982 e 1989-1992.

⁹ Ver: CMV-JF, 2015.

O golpe civil-militar de 1964 interrompeu um período democrático que vinha sendo vivenciado desde 1946, e inaugura um regime autoritário que dura até 1985. Mas a ditadura brasileira apresentou uma singularidade expressa na tentativa dos militares de dar uma aparência de legalidade aos seus atos, mantendo alguns mecanismos presentes na democracia representativa (KINZO, 1988). O regime não dispensou o processo eleitoral para a escolha de um novo presidente, mesmo que os militares tivessem clara preferência por um general, com o objetivo de legitimar o regime que era imposto naquele momento, e que era apresentado como “democrático”, e “revolucionário” (KINZO, 1988).

Assim, outro ponto a ser ressaltado é que com o golpe, os Legislativos federais, estaduais e municipais não pararam de funcionar. Ao que tudo indica:

(...) os militares não trabalhavam com a hipótese de extinção do Poder Legislativo. Ao contrário, era necessário aos novos donos do poder manter determinados valores que fossem importantes para as parcelas da sociedade que poderiam servir de base de sustentação. De acordo com Roberto Campos, que foi ministro do Planejamento do governo do general Humberto Castelo Branco (1964-1967), a manutenção do Poder Legislativo, mesmo guardando possíveis resistências às mudanças impostas, implicaria em uma espécie de ‘legitimação’ do sistema político, por meio de aprovação de uma nova legislação e canalizando as demandas da sociedade. (CMJF, 2014, p. 30-31).

Vale ressaltar que o Congresso Nacional foi em alguns momentos fechado, em 1966, 1968 e 1977. Mas como o Poder Legislativo não deveria ser instinto, a intenção então era “expurgar” os membros que pudessem representar uma possível resistência ao novo regime nos Legislativos nos três níveis, tidos como “comunistas” naquele contexto.

A primeira regra do aparato legal do novo regime é o Ato Institucional nº 1, promulgado em 9 de abril de 1964, que suspendia por seis meses garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade, foi aberto espaço para que titulares dessas garantias fossem dispensados ou demitidos, mediante atos do Comando Supremo da Revolução até a posse do presidente da República (CMJF, 2014, p.30).

A Câmara Municipal de Juiz de Fora não foi fechada em nenhum momento, mas tem quatro de seus vereadores presos por conta do golpe, como descrito acima. Depois do golpe, a Câmara volta a se reunir em 13 de abril de 1964 (após a promulgação do AI 1), trazendo como assuntos o pedido de licença de Francisco Pinheiro (já preso), o pedido de rompimento imediato de relações diplomáticas com os governos Cubanos e Russo, e a congratulação ao General Castelo Branco, já eleito Presidente da República nesse momento. Podemos notar indícios do alinhamento de alguns vereadores com o movimento que culminou no golpe, como Pedro de Castro, tecendo elogios aos participantes militares e civis do golpe e à membros da sociedade juiz-forana que agiram patrioticamente naquele momento, posicionamento esse já observado na sessão plenária do dia 31 de março.

Nessa mesma sessão do dia 13, o tema das cassações de mandatos legislativos é levantado pela primeira vez, com a solicitação feita por Dante Pereira de criação de uma comissão Especial, encarregada de estudar a cassação de cinco mandatos, de Francisco Pinheiro, Peralva de Miranda, Jair Reihn, Nery Mendonça, que já tinham sido presos, e de Newton Vianna, do PSB, único que não foi preso e que esteve presente na votação de cassação. Nota-se que um dos vereadores, Ignácio Halfeld, se refere ao fato de que eles deveriam aguardar decisão de “autoridades”, o que deixa subentendido quais seriam essas autoridades, representando mais um indício que a ordem de cassação teria vindo de cima, de superiores.

A Comissão Especial deveria coligir elementos, dar prazo aos vereadores para apresentação de defesa e apresentar um projeto dispondo sobre a cassação. Entretanto, conforme observado, houve certa pressão para a cassação, impedindo que a Comissão pudesse avaliar de maneira apropriada as questões, e não permitindo que os vereadores em questão fizessem suas defesas, exceto os casos de Francisco Pinheiro e Newton Vianna.

Já nesse momento, vários vereadores dão declaração sobre as possíveis cassações, nenhum deles se manifestando contrários. Além da eleição para a Comissão Especial de cassação de mandatos, a sessão se volta para a discussão do projeto de revogação da Resolução nº117, correspondente ao título de cidadão honorário de Leonel Brizola, que já era assunto nas sessões anteriores. Em votação, a revogação foi aprovada por unanimidade, contando com o voto de Newton Vianna, por exemplo, que havia declarado anteriormente ao golpe que votaria contra a revogação da Resolução, e estava sendo investigado pela Comissão de Especial de cassação. Sendo assim, é possível afirmar, apoiado por esses fatores, que Newton Vianna foi pressionado à mudar o que seria seu voto inicial, votando a favor da revogação da Resolução.

Observamos que, ao retornar a Juiz de Fora, Olympio Mourão Filho fez aumentar a pressão e a cobrança em relação à “caça aos comunistas”, à cassação dos mandatos dos quatro vereadores da bancada trabalhista presos, enviando um documento à Câmara selando essa decisão (CMJF, 2014, p.30).

A imprensa local, por sua vez, expressava seu discurso anticomunista em tom de ataque às figuras de João Goulart e Leonel Brizola, este último mais fortemente atacado. Junto de setores da sociedade, passou a pressionar a Câmara pela cassação dos títulos de cidadania honorária de tais figuras (CMJF, 2014, p.28). Como foi possível notar no trato com as fontes, apenas o título de Leonel Brizola foi revogado. Cartas e artigos publicados pelos jornais cobravam dos demais vereadores o “expurgo sumário” dos quatro vereadores do PTB, tidos como “comunistas”: “O Diário Mercantil do dia 28 de abril de 1964, uma semana antes da publicação da Resolução nº 141, que cassava os mandatos dos vereadores, já convocava os suplentes para que as atividades legislativas não fossem interrompidas” (CMJF, 2014, p. 31).

Segundo o relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, com a prisão dos quatro vereadores, a pressão para cassação de seus mandatos aumentou, alcançando um “patamar irreversível”. Como relatou o vereador Wilson Jabour (Legislatura 1963-1966) à Comissão Municipal da Verdade, “a pressão foi intensa para se cassar todos ligados ao presidente João Goulart e ao deputado estadual Clodesmidt Riani. ‘A ordem era que precisávamos fazer bem para a Câmara Municipal, que sem esses vereadores tudo voltaria ao normal’” (CMJF, 2014, p. 31).

A Comissão Especial foi criada com o intuito de conduzir o processo de cassação, como vimos acima, porém, com tentativas vãs de ouvir os acusados (CMJF, 2014, p. 42). Dos quatro vereadores, “apenas Francisco Afonso Pinheiro, mesmo preso como os demais, chegou a apresentar argumento contrário à acusação de comunista. Nery de Mendonça, Jair Reihn e Peralva de Miranda Delgado não tiveram a oportunidade de apresentar os termos de suas defesas.” (CMJF, 2014, p. 42).

Segundo a Comissão Municipal da Verdade:

Com receio de o trabalho da Comissão Especial não conseguir alcançar seu objetivo, o general Olympio Mourão Filho, comandante da 4ª Região Militar, enviou um ofício ao presidente da Câmara Municipal, Waldir Pedro Mazocoli, determinando a imediata cassação dos mandatos dos vereadores que se encontravam acusados de serem comunistas. O documento, que mais tarde seria requisitado pelos militares e nunca mais voltaria à Câmara Municipal, era contundente, conforme trecho publicado pelo Diário Mercantil (CMJF, 2014, p. 42).

O Diário Mercantil, em sua edição de 28 de abril de 1964, traz a seguinte manchete: “Comando Revolucionário ordena à Câmara Municipal de Juiz de Fora a cassação dos mandatos dos edis comprometidos com o Governo de Jango” (DM, 28/04/1964). Tal edição ainda traz nessa reportagem parte do ofício encaminhado por Mourão Filho à Câmara (CMJF, 2014, p. 42):

Tendo sido detidos por suas ligações com o movimento subversivo, para implantação do comunismo no Brasil, os vereadores Peralva de Miranda Delgado, Jair Reihn, Francisco Afonso Pinheiro, Nery de Mendonça e Newton Moreira Vianna, reitero a V. Exma. necessidade urgente da cassação de seus respectivos mandatos de vereador. (DM in CMJF, 2014, p. 42).

No dia 7 de maio de 1964, a sessão foi iniciada sob forte pressão e vigiada por agentes militares, sendo que alguns deles estavam próximos ao plenário, que se encontrava de portas fechadas, segundo relatos dados à CMV-JF. O presidente da Câmara Municipal na época, Waldir Pedro Mazzócolli, pediu ao relator da Comissão Especial, vereador Dante Antônio Pereira, que lesse seu relatório, segundo a ata da sessão correspondente (CMJF, 2014, p. 44).

A votação foi unânime pela cassação, somente com a abstenção de Newton Vianna, acusado. Apesar de a maioria ter votado a favor da cassação dos mandatos, ao analisar a ata da sessão do dia 7 de maio de 1964, nota-se que os argumentos variaram. Estavam presentes doze vereadores, pois Godofredo Baziliço, que já havia sido convocado para assumir no lugar de Francisco Pinheiro. O vereador da Comissão Especial era Dante Antônio Pereira (PL), que leu o Projeto de cassação, que, logo em seguida foi posto em discussão. Assim, Pedro de Castro, pedindo a palavra, informou que essa Comissão Especial se encontrou várias vezes com as “altas autoridades militares”. Evandro Carneiro indagou sobre as provas que o Exército teria para a cassação e teve resposta afirmativa. O vereador Newton Vianna utilizou a Tribuna para declarar que se absteria de votar, uma vez que o assunto também estava ligado à sua pessoa, sendo ele indicado também para ser cassado, embora sendo o único não detido e o único a participar da votação dos indicados à cassação.

Ignácio Halfeld declarou na Tribuna que aquele era “o dia mais difícil em sua vida de vereador, e que se outro fosse o resultado da Revolução, os então vitoriosos não teriam complacência com os vencidos” (Ata da sessão da Câmara Municipal de Juiz de Fora do dia 07/05/64).

Godofredo Botelho, que era suplente (PTB), declarou que “o PTB sofreu, após a morte do Sr. Getúlio Vargas, uma distorção, dos seus ideais, e que sua consciência o levava a dar inteiro crédito ao ofício do digno Comandante da 4ª R.M.” (Ata da sessão da Câmara Municipal de Juiz de Fora do dia 07/05/64). Olavo Lustosa apresentou declaração antecipada de voto. Itamar Rattes Barroso declarou que votaria tranquilamente pela cassação, “não tendo qualquer motivo para pôr em dúvida o ofício do General Mourão Filho, como também votaria tranquilamente contra a cassação de mandato do vereador Newton Vianna de Oliveira, pelo conhecimento que tem de sua pessoa” (Ata da sessão da Câmara Municipal de Juiz de Fora do dia 07/05/64), tendo dado essa declaração na presença de Newton. Evandro Rosa Carneiro afirmou que, depois de muita luta entre seu coração e sua consciência, votaria com a Comissão (Ata da sessão da Câmara Municipal de Juiz de Fora do dia 07/05/64).

Amilcar Campos Padovani foi o único que afirmou não ter nada contra os quatro vereadores do PTB. Entretanto, justificou:

(...) apenas, em culto à Revolução, ao ilustre General Olympio Mourão Filho, que deu novos ares à nossa terra, e ainda pelos dados e elementos coligidos, por ser da Comissão Especial, votaria pela cassação, diante dos dizeres do ofício endereçado à Câmara, de cuja veracidade, ninguém, em sã consciência, poderia duvidar (Ata da sessão da Câmara Municipal de Juiz de Fora do dia 07/05/64).

Dante Antônio Pereira reafirmou seu ponto de vista exarado no Relatório da Comissão Especial, da qual era relator, “salientando que o General Mourão Filho, que jogou tudo, inclusive a vida, em defesa da Democracia, merece o crédito integral que lhe está dando a Casa” (Ata da sessão da Câmara Municipal de Juiz de Fora do dia 07/05/64).

Assim, foi encerrada a discussão, e o vereador Pedro de Castro, por sua vez, propôs que a votação fosse nominal, o que aumentava a coerção sobre os vereadores, impedindo que se manifestassem de maneira contrária a aprovação da Resolução de cassação, se é que algum deles pudesse assim se manifestar. A Resolução foi aprovada por unanimidade e a chamada para a apuração dos votos foi feita,

(...) verificando-se que votaram pela cassação os vereadores: Amílcar Campos Padovani, Dante Antônio Pereira, Evandro Rosa Carneiro, Ignácio Halfeld, Olavo de Freitas Lustosa, Osmar Surerus, Pedro de Castro, Wilson Couri Jabour, Godofredo Botelho e Itamar Barroso, abstendo-se de votar o vereador Newton Vianna de Oliveira. (...) O vereador Newton Vianna de Oliveira justificou sua abstenção também por escrito. (...) . A sessão foi encerrada às vinte e duas horas e quarenta e três minutos, dela participando os vereadores cujos nomes foram referidos nesta ata. (Ata da sessão da Câmara Municipal de Juiz de Fora do dia 07/05/64)

Nota-se que apenas um dos cinco vereadores que constavam no Projeto de Resolução participou da sessão, Newton Vianna (PSB). Apenas ele não foi preso, e não foi cassado, ficando *sub judice*, sendo os outros quatro impedidos de participarem da própria sessão de cassação de seus mandatos, impedidos de se defenderem, fatos que ressaltam o caráter arbitrário e antidemocrático instituído.

Seria negligente afirmar que a Câmara votou pela cassação dos mandatos se ela era composta por vários atores com pensamentos e posicionamentos ideológicos distintos. Na fala dos vereadores, observamos que alguns deles estavam alinhados em relação ao golpe e o novo regime, votando pela cassação. Por outro lado, existiam os que se posicionavam a favor do golpe, mas que foram coagidos por uma ordem vinda de cima, a qual não seria possível se opor ou fazer resistência. E um caso em especial, que era o de Newton Vianna, que por fazer parte do IPM, declarou abstenção.

No dia 8 de maio de 1964, a notícia sobre a cassação dos mandatos é dada, pelo Diário da Tarde, sendo atendido o “apelo” do general Olympio Mourão Filho: “Demorou, mas veio: cassados afinal os mandatos de 4 dos 5 vereadores tidos como comunistas” (CMJF, 2014, p. 43). Segundo a notícia, a reunião contou com a presença de apenas um dos acusados, como dito anteriormente, e foi cercada de particularidades:

Depois de movimentada e secretíssima reunião, onde não foi permitida a presença da imprensa e nem mesmo de funcionários do Legislativo local, a Câmara de Vereadores cassou, na madrugada de hoje, os mandatos dos quatro vereadores do PTB, Peralva de Miranda Delgado, Jair Reihn, Nery de Mendonça, Francisco Pinheiro, apontados como comunistas.

Como se recorda, foi necessário que o General Olympio Mourão Filho, comandante da 4ª Região Militar, ‘lembrasse’ à Câmara de Juiz de Fora da necessidade de cassar os mandatos de pelo menos cinco vereadores que haviam sido presos pelo Exército quando da revolução de 31 de março, por serem tidos e havidos como comunistas. Foi, inclusive, dado prazo legal para tal, que, diga-se de passagem, teria até se esgotado.

UM, SUBJUDICE

Dos cinco vereadores apontados para terem seus mandatos cassados, apenas o de um não o foi. Trata-se do Sr. Newton Viana de Oliveira, do PSB. Resolveram os edis que Viana ficará sub judice, aguardando o resultado do Inquérito Policial Militar que corre pela 4ª R.M.. Vamos ver se o comando revolucionário concorda. (DM in CMJF, 2014, p. 43).

Como informa a Comissão Municipal da Verdade-CMJF (2014), o processo oriundo do IPM envolvendo Newton Vianna foi arquivado, e o mesmo viria a acontecer com os processos referentes aos quatro vereadores do PTB, alguns anos depois (CMJF, 2014, p. 44), em 1968¹⁰. Além disso, Newton Vianna é o único que volta a candidatar-se sendo eleito vereador durante a vigência do regime, na legislatura 1967-1970, eleita em 1966, exercendo, por certo período, a presidência da Câmara. Outro que retoma as atividades parlamentares é Francisco Afonso Pinheiro, mas somente com a eleição de 1982, exercendo a legislatura 1983-1989, depois da Lei de Anistia, de 1979.

Com a cassação dos mandatos, quatro suplentes foram convocados, os srs. Dr. Godofredo Baziliço Botelho (que já havia sido chamado para substituir Francisco Pinheiro, devido a licença, e que estava na votação e votou a favor da cassação de seus colegas de Partido, dando até declaração de voto, interessado e privilegiado pela cassação); Radinel Pimenta Braziel, Hélio Zanini, e Francisco de Paula Fonseca (OLIVEIRA, 1966, p. 310/ Diário Mercantil, 12/05/1964).

Como podemos ver, chama a atenção o fato de os quatro suplentes que assumiram os mandatos dos vereadores cassados serem do PTB, se justamente o fato destes pertencerem ao PTB ser sito apontando como um dos principais motivos para as cassações. Entretanto, se buscarmos informações sobre o perfil dos suplentes, diferenças podem ser ressaltadas. Nota-se que Godofredo Botelho Baziliço era médico, exercendo a profissão no Ministério do Trabalho, dos Institutos de Pensões e Aposentadorias dos Industriários e dos Comerciantes também, assim como do SAMDU, médico legista da Polícia do Estado de Minas (PROCÓPIO FILHO, 1979). Quando assumiu tal mandato já estava com 60 anos, com mais idade, sendo considerado antigo elemento do PTB, e várias vezes presidente da Câmara Municipal em legislaturas anteriores

¹⁰ “Em ofício do dia 5 de janeiro de 1968, encaminhando ao Departamento de Investigações, o juiz da Auditoria da 4ª Região Militar, Antônio Arruda Marques, comunica que, conforme relatório do procurador, ‘determina o arquivamento dos processos oriundos dos IPMs de que foram encarregados o capitão Mauricio Veloso e o major José Joaquim Paiva de Pinho e nos quais figuravam como indicados os civis Peralva de Miranda Delgado, Nery de Mendonça, Jair Reihn e Francisco Afonso Pinheiro.’” (CMJF, 2014, p. 44). O próprio juiz Antônio Arruda Marques teve que responder pelos seus atos depois, em 1969: foi afastado prematura e compulsoriamente de suas funções, aposentado compulsoriamente após o AI 5, segundo CMV-JF, 2015, p.56.

(DM, 12/05/64). Francisco de Paula Fonseca havia sido expedicionário da Força Expedicionária Brasileira na 2ª Guerra Mundial na Itália, e era alto funcionário da Receita Federal. Procópio Filho (1979) nos informa que, em 1964, ele assumiu a “vereança por determinação revolucionária”. Mas era considerado membro atuante dentro do diretório do PTB (DM, 12/05/64). Hélio Zanini era Sargento do Exército, advogado e professor de educação física e Radinel Pimenta era sindicalista e membro atuante do PTB, ligado à Riani (DM, 12/05/64).

Logo após a convocação dos suplentes, é noticiado no Diário Mercantil que, com exceção de dois vereadores, a nova bancada do PTB também teria seu mandato cassado (DM, 12/05/64). Isso não aconteceu. Mas a tensão em relação a possíveis cassações parecia existir, uma vez que o suplente Hélio Zanini, que havia acabado de assumir o mandato, fez questão de enviar um ofício ao Diário Mercantil, no dia 27 de maio, dizendo que tinha sido convocado por força legal, para assumir o cargo, depois da cassação dos vereadores da bancada do PTB, e tinha como dever respeitar a Constituição e as Forças Armadas, estando à serviço das causas democráticas, cuja honra e integridade jurava defender (DM, 27/05/64).

Dessa forma, nota-se que o golpe retira de atividade os quatro vereadores do PTB, que não participaram da votação da cassação de seus próprios mandatos, banindo aqueles que pudessem representar uma resistência ao regime autoritário, representando o episódio mais antidemocrático da história da Câmara, mesmo que votada e aprovada.

Com a posse dos suplentes, todos do PTB, não existe uma alteração da composição partidária da Câmara. Mas mesmo com a convocação, que dava uma certa visão de legitimidade, percebemos que estes continuaram submetidos à ameaça de novas cassações, através do Diário Mercantil do dia 12 de maio que traz a notícia: “Com exceção de dois, a nova bancada do PTB teria seu mandato cassado”. A notícia falava do episódio da cassação dos vereadores já descrito anteriormente, e informava a convocação dos suplentes, além de afirmar que dois deles poderiam ter seus mandatos cassados, Radinel Pimenta Braziel e Francisco de Paula Fonseca, por suas ações anteriores (DM, 12/05/64), referindo-se às ligações deles com organizações de trabalhadores e com o diretório do PTB. Diferentemente dos mandatos de Godofredo Bazilio, que era médico, já havia sido por vezes presidente da Câmara em legislaturas anteriores além de pertencer ao PTB a mais tempo. Ressalta-se que Godofredo foi o único dos quatro suplentes que participou da sessão de cassação dos mandatos que o privilegiaria. Hélio Zanini era Sargento do Exército, além de advogado.

Com a descrição desses fatos, destaca-se o clima de incerteza quanto ao rumo dos acontecimentos, o alinhamento de vereadores ou por convicção ou por temor de represálias, o clima de pressão e de ameaças, vivido não somente no episódio da cassação dos mandatos legislativos e momentos que o precederam como no episódio da convocação dos suplentes e os eventos que o sucederam, com a possibilidade de novas cassações. Para tanto, algumas questões poderão ser confirmadas e ressaltadas por meio das entrevistas.

De acordo com os depoimentos colhidos por meio de entrevistas com ex-vereadores, junto de outros indícios, é possível afirmar que muitos consideravam aquela uma situação transitória, alinhando-se ao golpe e ao novo regime. Por outro lado, em relação à cassação de mandatos legislativos municipais, não parecia haver consenso, por mais que a votação fosse expressiva à favor da cassação. Ao que parece, de acordo com o exposto, uma questão era apoiar o regime, outra questão era cassar colegas. Os depoimentos e os jornais mostram que eles foram coagidos por uma ordem e pressão vinda de fora, tanto de políticos da nível federal, quanto de militares influentes na cidade, como o caso de Olympio Mourão.

Paralelamente ao episódio da cassação de mandatos legislativos, ocorria na cidade um grande embate em torno da possibilidade de mudança da sede da 4ª Região Militar de Juiz de Fora para Belo Horizonte. É necessário ressaltar que, nessa época, a 4ª Região Militar constituía-se um ponto muito estratégico para o Exército e com importância muito grande. Vários processos eram julgados pela auditoria desta e presos políticos de vários lugares vinham

para essa sede para aguardarem julgamento ou ficarem presos. Além disso, a 4ª Região Militar tinha uma grande importância simbólica, por ter saído dela as tropas que marcharam até o Rio para depor o Presidente João Goulart.

Contrariamente a esse movimento de transposição dessa sede para BH, o grupo “Diários Associados” começa uma campanha pela permanência da mesma na cidade, por meio do Diário Mercantil, informando que, a partir do dia 12 de maio de 1964, Juiz de Fora estava se mobilizando e protestando contra os que queriam arrancar da cidade a sede da 4ª RM. Assim, apoiadores começam a se manifestar favoravelmente à campanha do jornal por meio do próprio veículo. Tais apoiadores eram, em sua maioria, comerciantes, empresários e lojistas, contando com mais de cinquenta nomes. Curiosamente, constam nessa lista dois comércios locais com nomes de vereadores: Armarrinho JK, de Wilson Couri Jabour; e Casa Mazzócolli (Borracha), respectivamente, vice-presidente e presidente da Câmara Municipal nesse momento.

Wilson Jabour, além de se manifestar como comerciante que era, também se manifesta por meio do jornal local no dia 13 de maio de 1964, defendendo a permanência da sede da 4ª Região Militar na cidade, pois ela representava “parte generosa do Patrimônio Moral de Juiz de Fora”, “orgulho” da cidade, uma vez que partiu dela a “Revolução”.

Durante cerca de duas semanas, o jornal, além de promover a campanha citada acima, noticia intensamente o assunto, expondo sempre sua posição, por meio de editoriais e notícias. Argumentos em prol da permanência e até mesmo ameaças eram marcantes e recorrentes. No dia 14 de maio, o jornal informa que Juiz de Fora continuaria lutando pela permanência da sede da 4ª R.M., e que a economia do município seria muito afetada com a transferência. No jornal dos dias 17 e 18 de maio, a notícia “Transferência da 4ª RM custaria muito à Nação” referia-se às tentativas de Ademar Rezende de Andrade, juntamente com outros políticos da região, como o Deputado Abel Rafael, de intervir e impedir a transferência da sede da 4ª RM. Eles enviaram telegramas e radiogramas ao presidente Castelo Branco e ao Ministro da Guerra Costa e Silva.

A notícia da suspensão da transferência da sede da 4ª RM veio dia 26 de maio de 1964, e mostrava uma foto da negociação entre o Ministro da Guerra e Olavo Costa e Abel Rafael, em Belo Horizonte (DM, 26/05/64). Com a permanência da sede da 4ª Região Militar em Juiz de Fora, o vereador Pedro Castro faz um Requerimento (nº 292) pedindo voto de profundo agradecimento a políticos e militares no processo que possibilitou tal permanência e agradecimento pelos trabalhos desenvolvidos pelos Diários Associados em favor da permanência da sede na cidade. A cópia do requerimento foi enviada ao Diário Mercantil e noticiada em 10/07/1964.

Com esse episódio, fica clara a importância política de Juiz de Fora nesse momento, com as campanhas e as negociações pela permanência da sede da 4ª RM, mobilizando a classe política e os militares, e que, ao final, foram exitosas.

Outra questão que salta aos olhos ao analisar a Câmara Municipal nesse momento gira em torno da produção legislativa. Nos primeiros momentos, não houveram mudanças expressivas nas regras que orientavam a produção de leis no município e na Câmara Municipal, não sendo observada uma mudança significativa no padrão da produção legal, além da inexistência de dados sistematizados e organizados no período, para uma análise qualitativa das produções. Dessa forma, optou-se por analisar a produção de títulos e homenagens dados nesse momento posterior ao golpe porque essas produções permitem mostrar em que medida a Câmara Municipal chancelou tal evento e se alinhou às forças políticas que o conduziram, e como vários personagens que são contemplados com esse tipo de honraria tiveram papel de relevância nos acontecimentos descritos anteriormente.

Antes de 1964, poucas são as homenagens desse tipo dadas a militares. Em 1964, a constatação é bem diferente. Na conjuntura do pós-golpe, foi possível notar uma mudança intensa na quantidade de honrarias dadas aos militares (muitas lideranças políticas envolvidas, articuladores e apoiadores do golpe), principalmente títulos de cidadão benemérito e honorário

da cidade. Foram agraciados pelo menos 14 militares de alta patente, em 11 normas, e políticos mineiros e juiz-foranos (5 normas) que se declararam firmemente contra o “anticomunismo”, o governo Jango, e a favor do movimento golpista que saiu da cidade. Exemplos de nomes homenageados: General Olympio Mourão Filho, General Frederico Fassheber, Generais Carlos Luiz Guedes e Antônio Carlos Muricy, Marechais Castelo Branco e Costa e Silva, Governador Magalhães Pinto, deputados Abel Rafael e João Calmon.

Observamos que vários vereadores propõem as homenagens referidas. Das 16 normas, notamos que o vereador que mais assina os projetos é Pedro de Castro (5), do PSD, seguido de Waldir Mazzócoli (4), do PSD, e Amilcar Padovani (4), do PR. Outros vereadores também propõem honrarias mais de uma vez, como Ignário Halfeld (2), do PDC, Itamar Rattes Barroso (3), Francisco de Paula Fonseca (2), do PTB. Nota-se que, entre os vereadores, constam os nomes de dois suplentes que assumiram cargo pós-cassação, Francisco de Paula Fonseca, e Hélio Zanini (1), do PTB.

Outro fato relevante que aconteceu em relação à produção legislativa nesse mesmo ano foi a revogação da Resolução nº117, de 05/04/1962, que dava o título de cidadão honorário ao Senhor Leonel Brizola, além, claro, da Resolução nº 141, referidas acima. Nos anos seguintes, o número de honrarias cai em relação a 1964, mas os militares não deixam de ser homenageados.

Assim, podemos compreender os primeiros impactos do golpe e do regime autoritário. O golpe expurga as possibilidades de resistência dentro da Câmara Municipal de Juiz de Fora, inaugurando um novo regime. Sua institucionalização, por meio do AI 1, tem como consequência a cassações de mandatos legislativos, conforme exposto acima. O AI 1 instituiu que não haveria apreciação judicial, conforme o instituído em lei, fazendo com que os cassados não tivessem direito de defesa, de argumentação.

Ao analisar a repercussão na Câmara Municipal, por meio das Atas da sessão do dia treze de abril de 1964, primeira sessão pós-golpe (01/04/64), e pós AI-1 (09/04/64), nota-se que os vereadores congratularam os participantes militares e civis do golpe, prestando homenagens e propondo títulos honoríficos, e juntamente com isso, já anunciavam o processo de cassação de mandatos dos vereadores.

O AI 1 é a primeira regra de muitas regras que seriam promulgadas pelo regime, e que trariam impactos para o Legislativo municipal, especificamente, nessa legislatura. A segunda regra que impacta o Legislativo Municipal é o Ato Institucional nº 2, promulgado em 27 de outubro de 1965. O AI nº 2 mantinha a suspensão de direitos políticos e cassações de mandatos, também com a exclusão da apreciação judicial, mas previa a não substituição de mandatos legislativos municipais, entre outros, que fossem cassados. Ao analisar as Atas da Câmara Municipal de Juiz de Fora da primeira reunião pós promulgação do AI 2, dia 27 de outubro, não foi possível notar nenhuma referência a tal regra, nem nas sessões ordinárias e extraordinárias seguintes.

Mas o AI 2 afeta o município e a Câmara Municipal de Juiz de Fora, mesmo que de maneira menos incisiva que as consequências do AI 1 (cassação de mandatos de vereadores da Casa Legislativa). Não houve mais casos de cassações de mandatos legislativos, entretanto, vários vereadores e ex-vereadores (incluindo os vereadores cassados) foram indiciados, e tiveram seus processos reabertos, como vemos no Diário Mercantil do dia 1º de fevereiro de 1966, com a notícia intitulada “Volta à Justiça Militar o IPM que indiciou vereadores de Juiz de Fora” (DM, 01/02/66), fazendo referência ao processo de subversão no qual foram indiciados vereadores, ex-vereadores, entre outros cidadãos juiz-foranos, que seria julgado pela Justiça Comum, uma vez que a Justiça Militar se declarou incompetente para julgar tal processo. Contudo, “por força do Ato Institucional nº 2”, volumes contendo os autos de tal processo voltaram à Justiça Militar, se encontrando, na época da reportagem, na Auditoria de Guerra da Quarta Região Militar, aguardando o anúncio, por parte da Promotoria Geral da Justiça, do

nome do promotor responsável pelo julgamento. O esperado para assumir a promotoria seria o Sr. Maurício Salgado, durante o impedimento do primeiro substituto, Joaquim Simão de Faria, que jurou-se suspeito, suspeição provocada por declaração do ex-presidente da Câmara Municipal, Peralva de Miranda Delgado.

A notícia ainda acrescentava que existiam rumores sobre o processo de subversão que, além de vereadores, incluía militares e advogados implicados. E trazia os nomes de indiciados já conhecidos, como vereadores que representaram e representavam a Câmara Municipal naquele momento, incluindo os quatro vereadores já cassados, Peralva de Miranda Delgado, Nery Mendonça, Jair Reihn, Francisco Pinheiro; os vereadores em exercício, Godofredo Baziliço Botelho, Pedro de Castro, Newton Vianna, Francisco de Paula Fonseca, Radinel Pimenta Braziel. E, ainda, Hélio Zanini, ex-vereador e sargento do Exército. Dentre esses nomes, notamos que Newton Vianna quase teve seu mandato cassado em maio de 1964, junto dos outros quatro vereadores, e que também, toda a bancada trabalhista que assumiu os mandatos dos cassados, e que, desde o momento que assumiu, sofreu pressão e rumores de ser cassada, também teve seus integrantes indiciados pelo processo referido: Godofredo Baziliço, Francisco de Paula Fonseca, Radinel Pimenta Braziel e Hélio Zanini. No mesmo processo, aparecia ainda o nome do então secretário executivo da Câmara, Ney Jacinto Pereira.

Um caso que surpreende, devido às declarações e posicionamentos, é o nome de Pedro de Castro, devido aos seus posicionamentos pró-golpe, pró-cassação de mandatos, além de, em relação à produção legislativa mencionada acima, este ser o vereador que mais propõe homenagens, se mostrando totalmente alinhado ao golpe e ao novo regime. O jornal traz a informação de que “a situação mais dramática e até mesmo periclitante” seria a do vereador em questão, pois recebeu acusações do encarregado do IPM, Major Mauricio Veloso, acusações essas que não o deixavam “bem situado”, em certos termos.

A notícia ainda trazia nomes que foram excluídos do Inquérito Policial Militar, entre eles, nomes de suplentes da Câmara, como Olavo Gomes Silva, e um cidadão que viria a ser vereador em 1971. Segundo a notícia, o ex-vereador Francisco Pinheiro também foi excluído das citações do IPM, por ser considerado “um mero joguete” nas mãos dos vereadores Peralva e Reihn (DM, 01/02/66). Todos eles estavam incursos na Lei de Segurança Nacional – Lei nº 1802, de 1953.

Outra grande alteração trazida pelo AI 2 impactou todo o sistema político-partidário e eleitoral do Brasil, com a extinção dos partidos políticos, impactando os poderes Executivo e Legislativos nos três níveis federativos, inclusive no municipal. Nesse momento, posto fim aos partidos políticos, começou o debate sobre a formação de blocos políticos no Congresso Nacional, e o debate sobre o bipartidarismo e o pluripartidarismo. Assim, como o jornal busca difundir uma visão positiva do AI 2 e da aceitação de tal Ato, os políticos buscam fazer o mesmo, como forma de legitimar suas ações, trazendo o AI 2 como algo idêntico existente em países “ultrademocratas”. Entretanto, com a análise do jornal, podemos perceber que o AI 2 é tratado de forma que somente as alterações no nível federal são ressaltadas, e no nível estadual, em menor grau. Sobre o impacto desse AI no nível municipal, não observamos muitas questões levantadas de imediato com a sua implantação.

Como consequência do AI 2, foi instituído o Bipartidarismo Aliança Renovadora Nacional (ARENA) *versus* Movimento Democrático Brasileiro (MDB), em 1966. No município, em relação à implementação desse novo sistema, não foi possível analisar os impactos imediatos de tal alteração sobre a Câmara Municipal na legislatura em questão, diante das fontes estudadas. Mas é possível fazer alguns apontamentos sobre a política municipal principalmente na primeira eleição municipal bipartidária, em 1966. O bipartidarismo instituiu as sublegendas para a eleição de prefeitos para os dois partidos ARENA e MDB, três candidatos para cada. A Câmara Municipal, por sua vez, antes composta de vários partidos, passou a ser dividida pelas duas siglas partidárias também, e a partir de então, até o fim do regime, o prefeito

sempre teve a maioria da Câmara do mesmo partido. Mesmo dividida entre dois partidos, é possível observar a existência de grupos distintos que atuavam não somente orientados pela sigla partidária.

Assim, os diversos partidos políticos, tanto no nível federal e estadual, quanto no municipal, foram redivididos e inseridos nas siglas da ARENA e do MDB (REIS, 1979). A ARENA em Juiz de Fora (e como quase em todo território) acolhe políticos da UDN, grande parte do PSD, do PSP, do PDC e do PR. O MDB reúne políticos do PTB com dissidentes do PSD, e também de parte do PDC, do PR, do PSP e de outros grupos menores como o PSB, o PRT e o MTR (REIS, 1979). Temos como exemplo, dentro da Câmara, Ignácio Halfeld, ex-PDC que entra para ARENA; Newton Vianna, ex-PSB que se filia ao MDB. Vários outros políticos de Juiz de Fora continuaram na política, aderindo aos partidos de acordo com o descrito por Reis (1979). No MDB, Amílcar Padovani, ex-PR, Arlindo Leite, ex-PR, e Itamar Franco, ex-PTB, entre outros. Na ARENA, o vice-prefeito Fábio Nery, ex-PR, e Wilson Jabour, ex-PSP, ambos candidatos à prefeitura em 1966.

De todo o aparato legal criado pelo regime implantado em 1964, a legislatura 1963-1966 foi afetada por duas das principais regras, o AI 1 e o AI 2. Uma terceira regra, o AI 3, de 5 de fevereiro de 1966, afetou o poder Executivo municipal, no que diz respeito ao quórum das eleições e a nomeação de prefeitos em Capitais, não sendo foco deste artigo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se que Juiz de Fora era, das cidades que não eram Capitais, uma cidade com certa importância e influência política, com alguns deputados federais e estaduais. Importância essa que se ressalta ao olhar para o momento do golpe civil-militar e as movimentações das tropas de Olympio Mourão Filho, além do apoio de setores empresariais e da imprensa, que aderiram ao golpe. Em relação à Câmara Municipal de Juiz de Fora, uma pergunta deve ser feita: houve adesão ou resistência ao golpe?

Em Juiz de Fora, o trabalhismo e o movimento sindical tinham muita força, e em 31 março de 1964, três vereadores da bancada trabalhista foram presos, e posteriormente, toda a bancada desse partido. Os outros vereadores posicionam-se, de uma maneira geral, a favor do movimento golpista e de Olympio Mourão Filho, exceto Newton Vianna, que era de um partido ideologicamente de esquerda e que estava sendo investigado. Por isso, podemos ressaltar que a resistência que poderia existir dentro da Câmara foi calada, assim como a resistência advinda de outros políticos e sindicalistas juiz-foranos, presos por conta do golpe.

O episódio da possibilidade de transferência da 4ª Região Militar para BH também nos mostra como alguns dos vereadores se posicionam, um deles declara-se, ressaltando a 4ª Região como “Patrimônio Moral” de Juiz de Fora, mostrando adesão e alinhamento ao golpe. Outros indícios que vão de encontro a essa ideia é que vários vereadores, inclusive os suplentes que viriam assumir cargos (beneficiados pelas cassações), homenageiam figuras envolvidas diretamente com o golpe, como exposto anteriormente.

Entretanto, o fato que mais impacta a Câmara Municipal, a cassação de todos os vereadores do PTB que já se encontravam presos, feita por meio da Resolução nº141, entendida como consequência do AI 1, parece revelar outra faceta, devendo ser olhada com cautela, pois os vereadores estavam sob pressão tanto da imprensa como do General Olympio Mourão. Devido à importância política de Juiz de Fora, a pressão pelas cassações pode ter se tornado ainda maior. Foi uma regra que teve bastante repercussão em Juiz de Fora, principalmente, pelo papel da cidade diante dos acontecimentos nacionais, sendo motivo de honra para os atores políticos juiz-foranos, principalmente, para os vereadores da Câmara Municipal, como vimos em ata, visão que também era difundida pelo Diário Mercantil.

Apesar de a votação ter sido “unânime”, e alguns vereadores terem declarado seus votos, a sessão foi vigiada por agentes militares, teve proposição de votação aberta por Pedro Castro, o que pressionava ainda mais cada um a votar pela cassação. Além disso, apenas um dos cinco indicados à cassação estava presente na votação, e preferiu abster-se, sendo que a maioria deles não pôde sequer apresentar provas e dar depoimentos em sua própria defesa.

Devido a essas circunstâncias, pode-se afirmar que houve adesão por parte da Câmara Municipal de Juiz de Fora ao golpe que depôs o Presidente João Goulart. Evidências sugerem, entretanto, que o episódio da cassação de mandatos dos vereadores foi um momento de forte pressão, impondo a alguns vereadores a declaração de voto favorável à cassação e deixando pouco espaço para a resistência.

Assim, uma questão era o alinhamento ao golpe e a deposição de um presidente, pois foi amplamente difundido na sociedade e visto como um retorno a preceitos democráticos; outra questão era a cassação de direitos e mandatos políticos de colegas de parlamento, sendo que cassar tais mandatos poderia significar abrir precedentes e novas possibilidades de cassações, e em relação aos próprios mandatos desses vereadores que votaram sob pressão pela cassação. Esses fatos e processos puderam ser melhor interpretados por meio da análise das entrevistas e os depoimentos dos ex-vereadores confirmam essas duas questões.

Além disso, a produção legislativa voltada à homenagem de militares e civis envolvidos com o golpe mostra também alinhamento quanto ao rumo dos acontecimentos, assim como as declarações em relação a possibilidade de mudança da sede da Quarta Região Militar dadas ao Diário Mercantil por diversos políticos, no que diz respeito principalmente a importância simbólica da sede, como Patrimônio Moral da cidade.

Nota-se também que ainda que as eleições tenham continuado a transcorrer de forma direta e que o legislativo municipal não tenha tido suas atividades interrompidas, certamente, instaurava-se um novo clima político no município, um clima de incerteza, de pressão e de crescente perda de autonomia dos políticos locais que, ainda que não se alinhassem espontaneamente ao golpe e aos seus apoiadores, sofriam constantes pressões e tinham sua lealdade testada.

Esse clima é reforçado pelo AI 2, que permitiu que processos de cassação de mandatos de vereadores e ex-vereadores voltassem para a Justiça militar. Mesmo não tendo cassado mais mandatos legislativos, o clima de tensão continuava presente na Câmara Municipal, com a possibilidade de novas cassações. Clima esse que se refletia também na sociedade juiz-forana, com a possibilidade de prisões, aposentadorias compulsórias, entre outras questões. Além disso, o AI 2 extinguiu os partidos políticos existentes, mexendo com todo o sistema partidário brasileiro. Como consequência, fez com que os atores políticos dos três níveis federativos tivessem que aderir a um sistema distinto do qual faziam parte, um sistema bipartidário (ARENA e MDB) que durou até 1979. Tal AI teve grande repercussão atrelada ao cenário nacional, deixando em segundo plano os arranjos e rearranjos trazidos por essa nova conjuntura no município de Juiz de Fora.

Assim, podemos ressaltar que a Legislatura 1963-1966 foi uma legislatura impactada pelas alterações trazidas pelos Atos Institucionais número 1 e 2, principalmente no que diz respeito à suspensão de direitos e cassação de mandatos. A Câmara Municipal de Juiz de Fora continuou sendo impactada pelas alterações que vieram posteriormente, alterações em relação à partidos e eleições, além de alterações que permitiram maior repressão e censura aos cidadãos e aos atores políticos, entre outros impactos.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Periódico Diário Mercantil – Arquivo da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
Atas das Sessões da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Arquivo da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

Produção Legislativa da Câmara Municipal – Arquivo da Câmara Municipal de Juiz de Fora

BRASIL. *Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm - Acessado em: 15/01/14.

BRASIL. *Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-02-65.htm - Acessado em: 15/01/14.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. *Resolução nº 141: Vereadores cassados*, da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, Editora: CMJF, 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA. *Memórias da Repressão: Relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora*. Juiz de Fora: MAMM, 2015.

KINZO, Maria D'ávila. *Oposição e Autoritarismo: Gênese e Trajetória do MDB (1966-1979)*. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1988.

OLIVEIRA, Paulino de. *História de Juiz de Fora*. Juiz de Fora, Comercio e Industria, 1966.

PROCÓPIO FILHO, José. *Salvo Erro ou Omissão – Gente Juizforana*. Juiz de Fora: Esdeva, 1979.

REIS, Fábio Wanderley. *Classe Social e opção partidária: as eleições de 1976 em Juiz de Fora*. In: REIS, Fábio Wanderley (Organizador). **Os Partidos e o regime: a lógica do processo eleitoral brasileiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Virtual de Ciências Humanas do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 1978. Edição online: 2009.